GOVERNO DE PERNAMBUCO

# PORTARIA ARPE Nº 040, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 114 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, legislação aplicável aos servidores públicos do Estado de Pernambuco quanto ao direito à licença-prêmio;

**CONSIDERANDO** que a não fruição da licença-prêmio decorreu de circunstância alheia à vontade do servidor, em razão de sua aposentadoria compulsória;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder licença-prêmio, referente ao 1º (primeiro) decênio a partir de 07/05/2026 ao servidor **Marcos Maia de Mendonça**, matrícula nº 2233495/02.

**CARLOS PORTO FILHO**
Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 08/10/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95077425** e o código CRC **BAB55BAA**.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO**
Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020, Telefone: